



Edital 01/2024

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA O CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS E NANOTECNOLOGIA

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais e Nanotecnologia (PPGEMN), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UPM, informa que estarão abertas, no período de **16 de fevereiro a 03 de março de 2024 às 17h**, as inscrições para candidaturas às seguintes bolsas destinadas aos discentes do curso de mestrado:

Bolsa Taxa (mensalidade). Necessário ter tempo mínimo de 20h/semanais de dedicação ao mestrado.

Bolsa Integral (mensalidade e remuneração). Necessário ter dedicação exclusiva ao mestrado. Caso tenha atividade remunerada (ver resolução em anexo), necessário ter tempo mínimo de 20h/semanais de dedicação ao mestrado.

Esse benefício¹ será disponibilizado a partir **de março de 2024**.

Observa-se que este benefício não contempla a matrícula inicial do aluno.

Após a finalização do processo seletivo, a Comissão de Bolsas divulgará a lista de alunos aprovados em ordem de classificação, que será acrescentada à lista formada por alunos aprovados em editais anteriores (com o primeiro colocado do presente edital seguindo o último classificado em editais anteriores). Os alunos serão contactados pela ordem de classificação à medida em que as bolsas se fizerem disponíveis. Estes alunos serão comunicados com relação à modalidade de bolsa disponível (dentre aquelas que o aluno manifestou interesse durante a inscrição), a agência de fomento concessora da bolsa, assim como sobre as providências a serem tomadas junto à Coordenação de Apoio Discente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o período de concessão do benefício.

Os Candidatos deverão se atentar às especificidades das bolsas de cada agência de fomento.

No caso da CAPES, atentar para a Portaria 181 de dezembro de 2012, que pode ser visualizada por meio do link:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-181-de-18122012-pdf>

¹ Benefícios sujeitos a concessão pelas Agências de Fomento.



No caso do CNPq, atentar as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas individuais no País em:

http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271

Critérios e documentos necessários para Solicitação do Benefício

1. Estar devida e regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais e Nanotecnologia ou devidamente inscrito em processo seletivo regular do Programa;
2. Apresentar declaração devidamente datada e assinada informando:
 - i. não ter financiamento na forma de bolsa de estudo fornecida por qualquer entidade pública ou privada, ou estar disposto a renunciar ao benefício que recebe, caso seja contemplado com bolsa do presente edital;*
 - ii. caso tenha atividade remunerada (que não consista em bolsa), declarar que atende aos requisitos informados na Resolução do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais e Nanotecnologia (PPGEMN) referente ao acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES e CNPq com atividades remuneradas ou outros rendimentos (em anexo).*
 - iii. não ter nenhuma relação de trabalho com a instituição promotora deste Edital, no caso, a Universidade Presbiteriana Mackenzie ou o Instituto Presbiteriano Mackenzie;*
 - iv. a(s) modalidade(s) de bolsa (Taxa ou Integral) a que deseja se candidatar, especificando a ordem de preferência (no caso de haver interesse por ambas as modalidades);*
3. Carta do Orientador, recomendando o aluno e concordando com o projeto apresentado (caso o aluno ainda não esteja em orientação o docente que redigir a carta deve, ainda, comprometer-se com a orientação);
4. Projeto de pesquisa de até 10 páginas, com a indicação da linha de pesquisa do Programa Engenharia de Materiais e Nanotecnologia a qual se associa o projeto, demonstrando que o projeto se adequa a linha e está de acordo com o tempo de curso;
5. Histórico Escolar de **mestrado**, caso tenha cursado ao menos 1 semestre;
6. Declaração datada e assinada sobre a disponibilidade de permanência no Programa (especificando carga horária semanal de dedicação ao Programa);
7. Currículo Lattes atualizado anexado.
8. Tabela de Pontuação da Produção Acadêmica Discente para Avaliação de Candidatos a Bolsas de Estudos devidamente preenchida e anexada.
9. Histórico Escolar da Graduação, que conste o rendimento acadêmico final do candidato. (Caso o histórico de graduação não apresente o rendimento acadêmico, o candidato deverá apresentar planilha Excel com o cálculo de tal rendimento; o calculado deve corresponder à média das notas em disciplina, ponderada pelo número de créditos de cada disciplina).



Data limite para inscrição: 03 de março (domingo) de 2024 às 17h.

OBS: Todos os documentos devem ser enviados por e-mail para os endereços eletrônicos materiais.pos@mackenzie.br e cjsdematos@mackenzie.br, até o prazo limite para inscrição. **IMPORTANTE: o assunto da mensagem deverá ser "Candidatura à bolsa de mestrado". O não envio de qualquer documento acima mencionado ou o envio na forma incorreta, ainda que dentro do prazo, levará ao INDEFERIMENTO da candidatura do candidato.**

Critérios de avaliação e seus pesos:

1. Projeto (até 10 páginas, incluindo referências) (0 – 100): peso 0,45.

Estrutura sugerida: Introdução (problema da pesquisa, embasando o tema com literatura científica atualizada); justificativa de relevância social/científica do projeto e da aderência do projeto às linhas do PPGEMN; definição de objetivo(s); metodologia aplicada e cronograma.

Observação: Projetos que excedam o limite de páginas terão a sua pontuação decrescida.

2. Produção acadêmica do discente (0 – 100): peso 0,45.

Conforme Tabela de Pontuação da Produção Acadêmica Discente para Avaliação de Candidatos a Bolsas de Estudos.

3. Carta de apoio do orientador (0 – 100): peso 0,10

Recomendando o aluno e concordando com o projeto apresentado (caso o aluno ainda não esteja em orientação o docente que redigir a carta deve, ainda, comprometer-se com a orientação).

A Comissão de Bolsas do Programa se reunirá logo após a entrega dos documentos para avaliar os projetos de pesquisa e gerar uma lista dos aprovados, a quem serão oferecidas bolsas, sempre de acordo com a preferência indicada pelo aluno em sua declaração, à medida em que se tornem disponíveis.

Ressalta-se que o envio incompleto, no formato incorreto ou fora do prazo da documentação, implicará indeferimento da inscrição, sem possibilidade de qualquer tipo de recurso.

Prof. Dr. Christiano José Santiago de Matos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais e Nanotecnologia

Presidente da Comissão de Bolsas

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.



Resolução do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais e Nanotecnologia (PPGEMN) referente ao acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES e CNPq com atividades remuneradas ou outros rendimentos

Os candidatos ou detentores de bolsas CAPES modalidade 1 ou de bolsas do CNPq têm permissão para acumular a bolsa com atividades remuneradas ou outros rendimentos, desde que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos (além das condições estabelecidas na Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 10 de julho de 2023, e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Materiais e Nanotecnologia, vinculado à Escola de Engenharia, RESOLUÇÃO RE-CONSU-029/2023 de 28 de setembro de 2023, Título VII):

I – Dedicar-se às atividades do PPGEMN por pelo menos 20 horas semanais, para mestrado e doutorado, ou pelo menos 40 horas semanais, para o pós-doutorado, conforme estabelecido no regulamento do PPGEMN e no plano de trabalho do pós-graduando/pós-doutorando;

II – Para o caso de alunos/pós-doutorandos já detentores das bolsas mencionadas, submeter e obter aprovação do Colegiado do PPGEMN para um novo plano de trabalho, compatível com a nova condição e com o projeto de pesquisa em desenvolvimento;

III – Apresentar rendimento acadêmico satisfatório, consistindo em conceitos A ou B em todas as disciplinas, e em boa avaliação dos relatórios de acompanhamento de discente (RAD);

IV – No caso de alunos de doutorado, realizar o estágio de docência obrigatório, seguindo as diretrizes estabelecidas no regulamento do PPGEMN.

O Colegiado do PPGEMN resolve, ainda que:

- (a) Candidatos a bolsas que se comprometerem a se dedicar integralmente às atividades do PPGEMN terão prioridade no processo seletivo de bolsas. Após o recebimento da bolsa nestas condições, o aluno deverá dedicar-se integralmente às suas atividades de mestrado e/ou doutorado por pelo menos 1 ano ou 2 anos, respectivamente, sem exercer nenhuma atividade remunerada;
- (b) Os bolsistas que possuem bolsa e exercem outra atividade remunerada concomitantemente deverão submeter semestralmente (e não anualmente) o relatório de acompanhamento de discente (RAD).